

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 27/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2015

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Celso Tozzo, n° 27, inscrito no CNPJ n. 95.990.198/0001-04, estabelecida a Rua Celso Tozzo, n° 27, Centro, Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **10/03/2015**, às **09:00:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 Horas** do dia **10/03/2015**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **10 de março de 2015**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de CORDILHEIRA ALTA – SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS PERTINENTES.

2.1. AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTE EDITAL, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NUMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados a pregoeira no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação



do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues a Pregoeira sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

- 3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.
- 3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta poderá ser apresentada por item, por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, e uma cópia da proposta em meio magnético (pen drive ou CD) cotado através do programa Betha (solicitar arquivo junto a Prefeitura).

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Licitações PROCESSO Nº: 27/2015

MODALIDADE: Pregão Nr. 14/2015 ABERTURA: 10/03/2015 HORA: 09:00

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, sendo que os itens podem ser cotados com até 02 casas após a vírgula.



- 4.6. O preço ofertado será líquido já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que deverá ser realizado até o dia que antecede a data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

- 5 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)
- 5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.
- III Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- IV Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- V Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- VII Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.
- VIII Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
- IX Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo.

- X Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2°, artigo 32 da Lei n° 8.666/93.
- XI Prova de inscrição no Conselho Regional de Administração.
- XII Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com a apresentação de atestados de aptidão expedidos por entidades públicas ou privadas, para as quais os licitantes tenham executado serviços da mesma natureza ao desse certame.
- 5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Licitações PROCESSO Nº: 27/2015

MODALIDADE: Pregão Nr. 14/2015 ABERTURA: 10/03/2015 HORA: 09:00

- 5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.
- 5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), e deverão apresentar Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei bem como apresentar o ultimo balanço já exigível ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

A referida declaração e os demais documentos acima citados deverão ser apresentadas **fora dos envelopes nº 01 e 02**, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.



- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO. A pregoeira analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 6.8. A pregoeira poderá no início da sessão:
 - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
 - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
 - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela pregoeira para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.



- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
- 6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço Unitário, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

- 9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA o objeto licitado.
- 9.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. O prazo para conclusão dos serviços, objeto da presente licitação não poderá ultrapassar 31/12/2015.
- 9.4 O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2015.



10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. O pagamento será feito em moeda corrente em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

11 - PENALIDADES

- 11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de 10% sobre o valor da proposta da licitante vencedora;
- 11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 12.1 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2007.
- 12.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Publica, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



12.4 É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13) DOS ANEXOS

- 13.1 Integram o presente Edital os anexos:
- a) ANEXO I Detalhamento do objeto;
- b) Anexo II Termo de Referência;
- c) ANEXO III Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV Declaração de Cumprimento do art. 7, XXIII da CF;
- e) ANEXO V Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO VI Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VII Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VIII Minuta do Contrato

Cordilheira Alta, SC, em 09 de fevereiro de 2015.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal



ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. GENERALIDADES

1.1 A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo destinado a seleção de candidatos para provimento dos Cargos Públicos especificados no item seguinte.

2. TABELA DE CARGOS:

CARGO PÚBLICO	GRAU INSTRUÇÃO/HABILITAÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO R\$
Auxiliar de Serviços	alfabetizado	05+ CR	SEMANAL 40 horas	974,96
Gerais				
Agente Comunitário de Saúde -01(uma) vaga micro área 01(Sede do Município e Bairro COHAB)01(uma) vaga micro área 03 (Linha Ipiranga, Linha Ipiranga Alta e Linha Bento	4ª série do ensino fundamental	03+CR	40 horas	1.081,65
Gonçalves)01(uma) vaga micro área 05 (Sede Distrito Fernando Machado)				
Operador de Máquina	alfabetizado, com experiência na área de atuação e portador da carteira nacional de habilitação profissional	02+CR	40 horas	1.615,08



	categoria mínima "C".		1	
Engenheiro(a)	ensino superior específico	01+CR	20 horas	2.446,39
Civil	na área de atuação, com	OTICK	20 110123	2.110,09
Civii	registro no órgão			
	fiscalizador da profissão			
Odontólogo(a)	ensino superior específico	01+CR	20 horas	1.849,58
0 4021001080(4)	na área de atuação, com	01 011		1.0.5,00
	registro no órgão			
	fiscalizador da profissão			
Nutricionista	ensino superior específico	01+CR	20 horas	2.028,10
	na área de atuação, com			
	registro no órgão			
	fiscalizador da profissão			
Assistente	ensino superior específico	01+CR	20 horas	1.610,33
Social	na área de atuação, com			
	registro no órgão			
	fiscalizador da profissão			
Psicólogo(a)	ensino superior específico	01+CR	20 horas	1.849,58
	na área de atuação, com			
	registro no órgão			
	fiscalizador da profissão	22 25		0.1.7.00
Professor(a) de	Curso Superior na área de	02+CR	40 horas	2.145,30
Educação	atuação			
Física				
(Atividades				
Desportivas Educação				
Infantil e				
Ensino				
Fundamental)				
	Curso Superior na área de	01+CR	20 horas	1.072,65
Educação	atuação	01 011	20 110100	1.0.2,00
Física	ataayao			
(Atividades				
Desportivas				
Educação				
Infantil e				
Ensino				
Fundamental)				
Professor(a) de	Curso Superior na área de	02+CR	20 horas	1.072,65
Habilidades	atuação			
Artísticas				
Culturais -				
ARTE (Ensino				
Fundamental)				
(anos iniciais				
1° ao 5° ano e				



finais 6° ao	9°				
ano)					
Professor	de	Curso Superior na área de	01+CR	10 horas	536,32
História		atuação			
Professor	de	Curso Superior na área de	01+CR	10 horas	536,32
Geografia		atuação			
Professor	de	Curso Superior na área de	01+CR	20 horas	1.072,65
Ciências		atuação			
Professor	de	Curso Superior na área de	01+CR	10 horas	536,32
Inglês		atuação			
Professor	de	Curso Superior na área de	01+CR	20 horas	1.072,65
Matemática		atuação			
Professor	de	Curso Superior na área de	01+CR	20 horas	1.072,65
Informática		atuação			
Professor	de	Curso Superior na área de	01+CR	10 horas	536,32
Português		atuação			

3. CONDIÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA

- 3.1. Elaboração do edital de processo seletivo de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 3.2. Elaboração de programas e bibliografia recomendadas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão do Processo Seletivo responsáveis pelos cargos em concurso.
- 3.3. Elaboração do edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet.
- 3.4. Requerimento de inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos.
- 3.5. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições.
- 3.6. Formação de banco de dados, contendo as informações cadastrais dos candidatos inscritos bem como a emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultado final.
- 3.7. Envio dos resultados (antes e após recursos), por e-mail, à Prefeitura Municipal.
- 3.8. Elaboração das provas objetivas contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de conhecimentos gerais e 20 questões de conhecimentos específicos. Serão considerados aprovados todos os candidatos que acertarem no mínimo 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva.
- 3.9. Para o cargo de Operador de Máquinas será aplicada prova prática aos candidatos aprovados na prova escrita.



- 3.10. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.
- 3.11. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas.
- 3.12. Distribuição de candidatos por local de prova.
- 3.13. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.
- 3.14. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas.
- 3.15. Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc) e atas de ocorrência de cada sala.
- 3.16. Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site do Município de Cordilheira Alta até o 2° (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas.
- 3.17. Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultados.
- 3.18. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas as provas objetivas, por meio magnético.
- 3.19. Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), sempre com previa aprovação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições.
- 3.20. Disposições relativas à s inscrições:
- 3.20.1. A Prefeitura Municipal abrirá conta corrente especifica para pagamento da taxa de inscrição.
- 3.20.2. Os valores das inscrições serão:

Especificações	Valor da Inscrição
Para exigência de Ensino Superior	R\$ 80,00
Para exigência de Ensino Fundamental	R\$ 40,00

- 3.21. A contrata terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os tramites preliminares que se fizerem necessário.
- 3.22.. O processo seletivo destina-se a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 3.23. As inscrições dos candidatos ao processo seletivo e a geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão realizados via internet.
- 3.24. O município suportará todas as despesas relativas à abertura, manutenção, movimentação, etc da conta corrente destinada à recepção dos recursos oriundos das inscrições.



- 3.25. O cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições.
- 3.26. A contratada, ao final do processo seletivo deverá devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos.
- 3.27. A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva.



ANEXO II TERMO DE REFERENCIA PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 27/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2015

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ENDEREÇO: Rua Celso Tozzo, nº 27, centro.

FONE: (49) 33589100

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para atendimento às ações e projetos do Município de Cordilheira Alta.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS PERTINENTES.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de menor preço unitário.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O serviço e preço máximo a ser pagos pelo Município, é o seguinte:

Item	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	22.000,00	
	PARA REALIZAÇÃO DE		
	PROCESSO SELETIVO		
	DESTINADO AO PROVIMENTO		
	DOS CARGOS PÚBLICOS		
	ESPECIFICADOS NO ANEXO I		
	DO PRESENTE EDITAL,		
	COMPREENDENDO TODAS AS		
	ETAPAS PERTINENTES.		



10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
- 10.2. Os preços não serão reajustados.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviço, diretamente ou por prepostos designados.

Cordilheira Alta - SC, em 09 de fevereiro de 2015.



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

	Nome da Empi	esa:		
	CNPJ:			
	Endereço:			
		essa proposta para o Presencial n. 14/2015, a orme abaixo especifica:	acatando tod	las as estipulaçõe
Obj	eto:			
	Item	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
	1			
out	ras quaisquer o laramos que o	is, assim como despesas con que incidam sobre a contrataçã item ofertado atende a toda	ão.	
	LIDADE DA PR rtura da sessão	ROPOSTA COMERCIAL: 60 (s	essenta) dias	, a iniciar no dia d
Loc	al e Data:/_	_/		
		NOME E CPF ASSINATURA DOREPRES	- SENTANTE	

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 27/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7° XIII DA CF

(nome da empresa), inscrito no CNPJ r , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a	
, por intermedio de sed representante legal, o(a) si (. ,
CPF n°, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do ar	
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 do outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condiçã de aprendiz.	de o,
Local e Data:/	
NOME E CDE	

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 27/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2015

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: ABERTURA DIA:/
A(nome do licitante)
Local e Data:/
NOME E CPF ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 27/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:
A(nome do licitante), por seu representante legal inscrita no CNPJ sob nº, com sede à nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
Local e Data:/
NOME E CPF

ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 27/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresaintermédio de seu repr				
(a) da Carteira de	e Identidade n	0	е	do CPF no
impeditivo a nossa par	•	-	· -	
Licitatório nº, o	da Prefeitura Mun	icipal de Cor	dilheira Alta,	que não fomos
declarados inidôneos e nem suspensos de c comunicar ocorrência o	contratar com a	Administraç		
Por ser expressão da ve	erdade, assino a p	resente.		
Local e Data://	_·			
		E CPF FURA DO		
REPRE	SENTANTE COM	CARIMBO D	A EMPRESA	



<u>ANEXO VIII</u>

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2015

CONTRATO		QUE		CELEB	RAM		0
MUNICÍPIO	DE	COR	DIL	HEIRA	ALTA	\mathbf{E}	A
EMPRESA				. CNPJ	JN.		

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 27/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2015

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS PERTINENTES.
- 1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
- 1.3. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
- 1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
- 1.5. Ao Município cabe através da Secretaria Solicitante a fiscalização do contrato firmado:



CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.
- 2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Pregão Presencial n. 14/2015 e no presente Contrato.
- 2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.
- 2.4 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 24/2015.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbirá à CONTRATANTE:

- 3.1. Emitir Ordem de Serviço quanto ao objeto deste Contrato;
- 3.2. Fiscalizar a realização dos serviços e esclarecer as dúvidas pertinentes ao objeto;
- 3.3. Pagar o valor contratual pelo serviço de acordo com o preço acordado.
- 3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:

- 4.1. Execução do objeto deste Contrato;
- 4.2. Fornecer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- 4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
- 4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- 4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.



- 4.6. Elaboração do edital de processo seletivo de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 4.7. Elaboração de programas e bibliografia recomendadas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão do Processo Seletivo responsáveis pelos cargos em concurso.
- 4.8. Elaboração do edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet.
- 4.9. Requerimento de inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos.
- 5.0. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições.
- 5.1. Formação de banco de dados, contendo as informações cadastrais dos candidatos inscritos bem como a emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultado final.
- 5.2. Envio dos resultados (antes e após recursos), por e-mail, à Prefeitura Municipal.
- 5.3. Elaboração das provas objetivas contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de conhecimentos gerais e 20 questões de conhecimentos específicos. Serão considerados aprovados todos os candidatos que acertarem no mínimo 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva.
- 5.4. Para o cargo de Operador de Máquinas será aplicada prova prática aos candidatos aprovados na prova escrita.
- 5.5. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.
- 5.6. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas.
- 5.7. Distribuição de candidatos por local de prova.
- 5.8. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.
- 5.9. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas.
- 5.10. Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc) e atas de ocorrência de cada sala.
- 5.11. Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site do Município de Cordilheira Alta até o 2° (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas.
- 5.12. Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultados.



- 5.13. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas, por meio magnético.
- 5.14. Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), sempre com previa aprovação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições.
- 5.15. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os tramites preliminares que se fizerem necessário.
- 5.16. O processo seletivo destina-se a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 5.17. As inscrições dos candidatos ao processo seletivo e a geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, serão realizados vi internet.
- 5.18. O cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições.
- 5.19. A contratada, ao final do processo seletivo deverá devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos.
- 5,20. A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva.

CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O Município pagará a Contratada a importância de **R\$**, para a prestação dos serviços previstos na cláusula I, Item 1.1.
- 5.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
- 5.3. O valor contratual não será reajustado.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
- 6.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, antecipação do pagamento.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- $7.1~{\rm O}$ prazo para conclusão dos serviços, objeto da presente licitação, não poderá ultrapassar do dia 31/12/2015.
- 7.2 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES



- 8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.
- 8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato <u>por dia</u>, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);
- b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);
- 8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita a multa equivalente a 10% do valor do presente contrato, além de outras penalidades estabelecidas na lei;
- 8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Pregão n. 14/2015.

CLÁUSULA IX - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

9.1 Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária do projeto/atividade n 2.020 Elemento n. 339000.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



ALCEU MAZZIONI Prefeito Municipal	
Empresa Pela Contratada	— ••••••